



**PROJETO DE LEI N° 2672**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI N° 2.428, DE 19 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA VALE-FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 2.428, de 19 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Vale-Feira aos servidores públicos do Poder Executivo, estatutários, celetistas, empregados públicos, cargos em comissão, empregos temporários e estagiários, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** mensais por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural e junto aos produtores da agroindústria rural cadastrados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária do Município de Vale do Paraíso RO."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**

**Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaiso.ro.gov.br](http://www.valedoparaiso.ro.gov.br)**

**CNPJ: 63.786.990/0001-55**

**E-mail: [ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br](mailto:ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br)**



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2025 às 08:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br), informando o ID **735462** e o código verificador **18D4179F**.

**Anexos**

<b>Seq.</b>	<b>Documento</b>	<b>Data</b>	<b>ID</b>
1	Mensagem 2672	05/12/2025	<a href="#">735483</a>

Docto ID: 735462 v1